



UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
Campus Universitário – Viçosa, MG – 36570-000 – Telefone/WhatsApp: (31)
3612-1807 - E-mail: das@ufv.br

EDITAL DE SELEÇÃO PARA EMPRÉSTIMO DE SMARTPHONES 2024:
GRADUAÇÃO/COLUNI/TÉCNICO INTEGRADO (CAF)

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários (PCD) através da Diretoria de Assistência Estudantil (DAS) comunica a abertura das inscrições para a solicitação de:

I- Empréstimo de Aparelho Smartphone repassado pela Receita Federal do Brasil, demandado pela Universidade Federal de Viçosa (UFV) para destinação aos estudantes dos cursos de graduação presencial, coluni, técnico integrado atendidos pela Política de Assistência Estudantil da instituição, em comprovada situação de vulnerabilidade.

1. DO EMPRÉSTIMO:

1.1- O empréstimo temporário do equipamento será pelo prazo de até **3 (três) anos**, podendo ser prorrogado ou rescindido, a critério da instituição, mediante aviso prévio e justificativa.

2. DO OBJETIVO:

2.1- Contribuir para a permanência e conclusão no curso, no âmbito da UFV, bem como mitigar as causas que contribuem para a retenção e evasão acadêmica, assegurando o êxito no percurso formativo por meio da igualdade e equidade de oportunidades para estudantes de cursos presenciais de graduação, coluni e técnico integrado, atendidos pela assistência estudantil, em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

3. DO PÚBLICO-ALVO:

3.1- Estudantes de graduação, coluni e técnico integrado dos 3 Campi, regularmente matriculados em cursos presenciais, em comprovada situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme análise realizada pelos Assistentes Sociais do Serviço de Bolsa.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1- **Período de Inscrição:** 25 de março de 2026 até às **18 horas do dia 12 de abril de 2026.**

4.2- As inscrições serão realizadas exclusivamente através do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/xZEK6fGhYuasgyjz7>

4.3- No momento da inscrição o candidato deve estar logado no e-mail da UFV.

4.4- Não serão aceitas inscrições, em hipótese alguma, fora do prazo estabelecido.

4.5- Não serão aceitas inscrições, em hipótese alguma, por nenhum outro meio de comunicação.

5. DA SELEÇÃO:

5.1- Caberá à PCD selecionar os discentes contemplados para o empréstimo, observando os seguintes critérios:

I- Realizar inscrição no formulário eletrônico, conforme disposto no item 4.2;

II- Estar regularmente matriculado em curso de graduação, coluni, técnico integrado presencial;

III- O candidato deve ser discente atendido pela Política de Assistência Estudantil da UFV, com a documentação completa e analisada pelos Assistentes Sociais, constando a situação de vulnerabilidade socioeconômica;

5.2- A classificação dos candidatos seguirá a seguinte ordem:

I- Do número de matrícula mais recente em curso de graduação, coluni, integrado (CAF);

II- Do menor índice de vulnerabilidade socioeconômica;

III- Em caso de empate no índice de vulnerabilidade socioeconômica, será observado se o discente ingressou na instituição por cota, conforme LEI Nº 14.723, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

IV- Permanecendo o empate, será considerado como critério de desempate o relato contido nos penúltimo e último itens do formulário de inscrição.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1- O resultado será divulgado no site da PCD (<https://pcd.ufv.br/>)

6.2- A divulgação do resultado está prevista para o dia **17 de abril de 2026** até o fim do dia.

6.3- Os estudantes contemplados serão convocados em data oportuna para recebimento do aparelho.

7. DA RESPONSABILIDADE:

7.1- O estudante se compromete a zelar pelo equipamento, utilizando-o adequadamente e evitando qualquer dano, perda ou extravio.

7.2- O estudante será responsável por qualquer dano, perda ocorrido durante o período de empréstimo, comprometendo-se a comunicar à Pró-reitoria de Assuntos Comunitários, para que seja realizada avaliação de danos e a necessidade de ressarcimento. Nos casos de roubo ou furto o discente deverá apresentar o boletim de ocorrência.

7.3- O equipamento deverá ser devolvido à Pró-reitoria de Assuntos Comunitários, em perfeito estado de conservação, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso, ao término do prazo de empréstimo ou em caso de desligamento, trancamento ou outros motivos que gerem a suspensão ou perda de vínculo com o curso.

7.4- O não cumprimento da devolução no prazo estabelecido implicará sanções administrativas cabíveis e responsabilização por danos ao patrimônio público.

7.5 - A manutenção do equipamento durante o período de empréstimo será de responsabilidade do estudante. Em caso de defeito ou problema técnico que inviabilize o uso ou reparo, o estudante deverá informar a Pró-reitoria de Assuntos Comunitários imediatamente e não existe a garantia de reposição do mesmo.

7.6- O equipamento deve ser utilizado exclusivamente para atividades acadêmicas e educacionais, sendo vedado o uso para fins comerciais ou ilícitos.

7.7- A UFV não se responsabiliza pelo funcionamento, tendo em vista que não há garantia do equipamento, que está novo, porém não foi testado.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1- Os casos não previstos neste edital serão analisados pela Pró-reitoria de Assuntos Comunitários.

8.2- Ao se inscrever no processo de seleção, o estudante ratifica serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento da inscrição no Programa de Assistência Estudantil da UFV, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3- É de inteira responsabilidade do estudante, inscrito no processo de seleção, acompanhar as etapas do edital.

8.4- Discente que não realizar inscrição e não receber benefício da Assistência Estudantil não poderá pleitear o empréstimo.

8.5- Qualquer alteração nas condições de uso ou na situação acadêmica do estudante deverá ser informada imediatamente à instituição.

8.6- O descumprimento dos termos estabelecidos neste edital poderá acarretar a suspensão do empréstimo, responsabilização administrativa e legal do estudante, bem como o ressarcimento dos danos causados ao patrimônio público.

Viçosa, 25 de março de 2026.

Bruno David Henriques
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários

Cátia Cristina Modesto
Diretora de Assistência Estudantil